**DECRETO Nº 2.944** de 18 de novembro de 2022.

REGULAMENTA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, NA LEI ESTADUAL Nº 18.091, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VANDERLEI SANAGIOTTO**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabeleceu garantias de livre mercado e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 18.091, de 29 de janeiro de 2021, que regulamentou dispositivo da citada Lei Federal, para classificar atividades de baixo risco;

**CONSIDERANDO** que o Município de Novo Horizonte adota o Enquadramento Empresarial Simplificado e a Autodeclaração, conforme Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, assim como adere ao Programa SC BEM MAIS SIMPLES,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É permitido ao município de Novo Horizonte à utilização da Lei Estadual nº 18.091, de 29 de janeiro de 2021, para classificação das atividades de baixo risco, para atendimento do disposto no artigo 3º, § 1º, III da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

**Art. 2º** É direito de o indivíduo iniciar as atividades elencadas no Anexo Único da Lei Estadual nº 18.091/2021, sem a necessidade de qualquer ato público de liberação.

**Parágrafo único**. São atos públicos de liberação aqueles estabelecidos no artigo 1º, § 6º da Lei Federal nº 13.874/2019.

**Art. 3º** Toda pessoa física ou jurídica, que exerça atividades econômicas, com ou sem fins lucrativos, no Município de Novo Horizonte, fica obrigada a Inscrição Municipal.

**Parágrafo único**. A Inscrição Municipal não é considerada Ato Público de Liberação, visto que possui finalidade exclusivamente tributária, não sendo condicionante ao exercício de atividades econômicas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 18 de novembro de 2022.

---------------------------------------------------

**VANDERLEI SANAGIOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e **AIMAR FRANCISCO PAVELECINI**

Publique-se Secretário de Administração e Fazenda